



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

Contrato nº 02/2017

Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE n.º 01/2018

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, com inscrição no CPF/MF sob o nº 466.291.309-87 e RG sob o nº 3.491.299-8, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME, R. Des. Clotário Portugal, 39 - Centro, Curitiba - PR, 80410-220, com CNPJ sob o Nº28.329.884/0001-41, neste ato representado por sua Sócia Administradora, MARLI FERREIRA SOARES, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.145.019-31, e têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1. Prestação de Serviço de CURSO DE "REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO- Curso Completo", com carga horária de 12

(doze) horas, com os Docentes Dr. HELIO QUERINO JOST, Advogado e Consultor Especialista em Gestão Municipal; e Dr. JONIAS DE O. E SILVA, curso presencial, a fim de qualificação profissional em áreas afins.

#### 1.2. DO CONTEUDO PROGRAMATICO:

Dia 07/03/2018: A Revisão do Regimento Interno: Temas de Abordagens (Parte 01)

Dia 08/03/2018, "Processo Legislativo de Reforma do RI e Atualização do RI: Temas Polêmicos"

Dia 09/03/2018: "Revisão do RI: Temas de Abordagem (Parte 02)

Constando na certificação 12 (doze) horas.

#### 1.3. LOCAL E HORARIO DO CURSO

1.3.1. DATA: Dias 07 das 13h30 às 17h; dia 08, das 9 às 12h; e das 13h30 às 17h; e dia 09 das 9h as 11h, do mês de março de 2018, em Curitiba, presencial

1.3.2. O presente Contrato abrange as despesas com o material disponível no site.

#### 1.4. DO PRAZO:

1. 4.1. A execução plena dos serviços se fará nas datas acima especificadas, conforme curso confirmado via e-mail. [financeiro2@unipublicabrasil.com.br](mailto:financeiro2@unipublicabrasil.com.br) e [comercial7@unipublicabrasil.com.br](mailto:comercial7@unipublicabrasil.com.br);

Os empenhos foram realizados em nome de EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TRENAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os cursos objeto deste contrato nas datas especificadas e na data de combinada no respectivo e-mail;

2.2. Qualquer mudança de horário ou data, a CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE com no mínimo 03 (três) dias de antecedência do início dos cursos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACEITE E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE declara que aceita os termos do presente contrato e confirma seu aceite através de e-mail a ser encaminhado para o seguinte endereço eletrônico financeiro21@unipublicabrasil.com.br, e comercial1@unipublicabrasil.com.br;

3.2. Em remuneração ao treinamento objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará em parcela única o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), referentes a inscrição de 8 (oito) participantes no referido curso, valor depositado na conta da CONTRATADA, após a emissão de nota fiscal.

3.3. O prazo para arrependimento/cancelamento do presente contrato, sem ônus para a CONTRATANTE é de 07(sete) dias, a contar da data do aceite.

3.4. A desistência/cancelamento do presente contrato deverá ser endereçada ao seguinte financeiro21@unipublicabrasil.com.br, e comercial1@unipublicabrasil.com.br;

3.5. Caso o cancelamento do presente contrato não seja efetuado pela CONTRATANTE, dentro do prazo de 07(sete) dias, a CONTRATADA terá o direito de reter, a título de despesas administrativas, o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total do treinamento, ou seja, este valor não será devolvido ou reembolsado à CONTRATANTE.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá como de prazo duração o término do treinamento

4.2. Qualquer serviço diverso do treinamento a ser ministrado, que não esteja previsto neste contrato, não estará incluído nas obrigações decorrentes do presente instrumento, cabendo às partes elaborar um novo contrato que atenda as pretensões exigidas.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato estará rescindido de pleno direito imediatamente após o término do treinamento objeto deste com a quitação do pagamento ou nos casos previstos na cláusula quarta do presente instrumento.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

6.1 Em decorrência de acontecimentos, oriundos de Caso Fortuito ou Força maior, nas dependências da CONTRATADA ou com seus PROFISSIONAIS, que venha a impossibilitar a realização do treinamento objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA remarcar as datas de realização do mesmo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da cidade de Jandaia do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A CONTRATANTE manifesta o aceite eletrônico (por e-mail) nos termos do presente, conforme documentação acostada no processo.

Câmara municipal de Marumbi, 05 de março de 2018

  
**Teresa Luciano Valim**  
Advogada  
OAB/PR 52369